



Câmara Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 156/87

" ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº
50 de 19/12/1985.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições e na forma legal, Resolve:

Art. 1º - Atualiza a remuneração dos Vereadores de acordo com a Lei Complementar nº 50 de 19/12/85 e Lei Municipal nº 518 de 11/12/86.

Art. 2º - A remuneração mensal de cada Vereadores de acordo com as referidas Leis, passa a ser:

I - Parte Fixa - CZ\$ 6.650,00

II - Parte Variável - CZ\$ 6.650,00

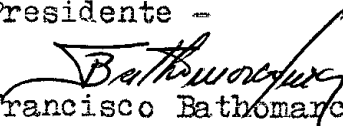
§ 1º - A ausência do Vereador, sem justificativa, a mais de uma Sessão consecutiva, implica na perda da parte variável correspondente a cada Sessão.

Art. 3º - Esta Resolução tem vigência, a partir de 1º de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
em 21 de agosto de 1987.


Ver. Evandro Araujo Paiva

- Presidente -


Ver. Francisco Bathomarco Lima

- 1º Secretário em exercício -